



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

*Institui o Laboratório de Inovação e
Objetivos de Desenvolvimento
Sustentável no âmbito do Tribunal
Regional do Trabalho da 18ª Região –
LIODS-TRT18.*

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7029/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo às atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que prevê 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 395/202, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa STP nº 83/2018, que institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução STP nº 93/2018, que estabelece disciplinas gerais para o funcionamento das comissões e demais colegiados afins no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO que as organizações de serviço público vêm enfrentando inúmeros desafios que requerem abordagens novas e inovadoras para dar conta de sua complexidade;

CONSIDERANDO que a inovação é um meio apresentado pela ciência da Administração para viabilizar a adaptação e o enfrentamento das

necessidades criadas pelo atual contexto de mudanças constantes e de restrições de recursos;

CONSIDERANDO que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a intenção do TRT da 18ª Região em fomentar a cultura de inovação, por meio do trabalho colaborativo e multidisciplinar,

RESOLVE *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – LIODS-TRT18, com a finalidade de criar um espaço criativo e colaborativo para o desenvolvimento de novas ideias, práticas, novos produtos, processos, tecnologias ou a aplicação de melhorias que gerem diferencial e valor à Justiça do Trabalho, e fomentar a integração à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) para sustentabilidade do planeta e desenvolvimento da sociedade.

Parágrafo único. O LIODS-TRT18 envolve espaço físico ou virtual, metodologias, pessoas e ações que impulsionam a inovação e a internalização dos ODS da Agenda 2030 no âmbito do TRT da 18ª Região.

Art. 2º A implantação do LIODS-TRT18 tem como principais objetivos:

- I. fomentar atividades de pesquisa e inovação no TRT da 18ª Região;
- II. monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030 no âmbito do TRT da 18ª Região;
- III. elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas voltadas à melhoria da gestão pública, visando evitar judicialização excessiva, e outras agendas de interesse global;
- IV. conectar agentes públicos, iniciativa privada, instituições de ensino e pesquisa, associações e entidades de classe e demais pessoas e organizações que possam auxiliar o TRT da 18ª Região a resolver problemas reais da Justiça do Trabalho;
- V. apoiar a administração do TRT da 18ª Região na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação.

Art. 3º O LIODS–TRT18 terá como diretrizes:

- I. alinhamento das ações com a estratégia nacional e institucional, bem como, com a pauta global da Agenda 2030;
- II. integração entre tecnologia, processos e pessoas;
- III. incentivo ao compartilhamento de informações e experiências;
- IV. estímulo à criatividade, à transparência e ao desenvolvimento

sustentável; e

V. trabalho multidisciplinar e colaborativo.

Art. 4º O LIODS-TRT18 promoverá ações nos seguintes eixos temáticos:

- I. Sensibilização – Ações para o fomento da cultura de criatividade, inovação e sustentabilidade no serviço público com vistas à transformação do TRT da 18ª Região;
- II. Prospeção – Mapeamento de soluções inovadoras e sustentáveis, internas e externas ao TRT da 18ª Região, como forma de inspirar e reconhecer as práticas já realizadas;
- III. Qualificação – Ações de capacitação relacionadas à Agenda 2030 e inovação com temas correlatos às práticas do laboratório que elevem os conhecimentos das pessoas com apoio da EJUD-18;
- IV. Ideação – Ações para o fomento de ideias em busca de soluções para os desafios do TRT da 18ª Região;
- V. Prototipação e validação – Ações para o desenvolvimento e para a testagem das soluções desenvolvidas;
- VI. Hub de conhecimento – Espaço para a realização de eventos com foco nas soluções para os desafios da justiça trabalhista;
- VII. Residência – Espaço de trabalho colaborativo em projetos de equipes interdisciplinares, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis.

Art. 5º A gestão do LIODS-TRT18 será feita pela Comissão Permanente do LIODS-TRT18, com as seguintes atribuições:

- I. fomentar atividades;
- II. estabelecer modelo de inovação do TRT da 18ª Região;
- III. propor ações e aquisições;
- IV. agir na busca de parceiros para as atividades estratégicas;
- V. articular, negociar e prospectar parceiros e entidades para convênio ou cooperação;
- VI. definir as regras de uso e espaço físico ou virtual do laboratório.

Art. 6º A Comissão Permanente do LIODS-TRT18 terá a seguinte composição:

- I. Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, que a coordenará;
- II. Secretário(a)-geral da Presidência;
- III. Diretor(a)-Geral;
- IV. Secretário(a)-geral Judiciário(a);
- V. Secretário(a)-geral de Governança e Estratégia;
- VI. Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- VII. Diretor(a) da Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação;
- VIII. Secretário(a)-Executivo(a) da Escola Judicial.

Parágrafo único. A Comissão Permanente do LIODS-TRT18 reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º A operacionalização do LIODS-TRT18 será feita pela Secretaria-geral de Governança e Estratégia e respectivas unidades integrantes, com as seguintes atribuições:

- I. secretariar a Comissão Permanente do LIODS-TRT18;
- II. dar apoio operacional às ações;
- III. definir necessidades e promover aquisições aprovadas, quando for o caso;
- IV. realizar a gestão do espaço físico ou virtual do Laboratório.

Art. 8º A Comissão Permanente do LIODS-TRT18 poderá convidar magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Presidência do Tribunal.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 31 de julho de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL